EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Teodoro Lima Verde, 684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.737/0001-32, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO COSTA E SILVA,** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº **050/2021**.

CONVOCA, Todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, atendendo as exigências do **eSocial**, que se inicia no dia **08 de setembro a 24 setembro de 2021, nos horários de 8:00 as 12:00.**

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- **Ficha de cadastro preenchida no ato da entrega dos documentos**
- **01 fotos 3x4 atualizada;**
- **Carteira de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de Eleitor ou Comprovante de votação da última eleição;**
- **Carteira de Trabalho (CTPS), observação, xerox de todas as páginas que esteja preenchida;**
- **Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que têm contrato de matrimônio)**
- **Cópia do RG e CPF do cônjuge**
- **Registro de nascimento com CPF dos (filhos de 0 a 14 anos);**
- **Carteira de habilitação (se motorista);**
- **Carteira de Reservista (se do sexo masculino);**
- **Comprovante com o número do PIS, PASEP ou NIT**
- **Certificado de Escolaridade;**
- **Certificado de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado e outros;**
- **Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de categoria profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc)**
- **Portaria de nomeação ou termo de posse;**
- **Comprovante de residencial atualizado;**
- **RNE se estrangeiro**

O servidor público municipal que, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no referido decreto, serão tomadas medidas administrativas.

Esclarecemos que:

1. Os servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o **Decreto de nº. 050/2021** deverá apresentar uma justificativa à Secretaria Municipal de Administração, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa;
2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha;
3. Os servidores que acumulam cargos em outro órgão municipal, estadual ou federal, apresenta junto com todos os documentos que comprove o vínculo com o ente, cartão CNPJ do órgão.
4. Os servidores público municipal que não realizar o recadastramento no período e forma estabelecidos neste edital, terá seus **Vencimentos Suspensos,** sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5. O pagamento a que se refere no item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal;
6. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral;
7. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital;
8. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital, responderá medidas administrativas por não comparecimento;
9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento;

10. Secretaria Municipal de Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;
12. O Servidor deverá comparecer ao local de recadastramento usando **máscara** em observância a pandemia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 02 de setembro de 2021.

Marcelo Costa e Silva

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49